

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

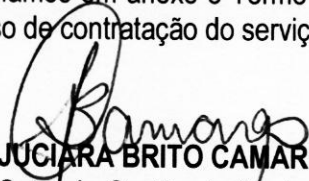
MEMORANDO SGC Nº 016/2017

Vitória, 13 de junho de 2017.

Do: Setor de Gestão de Contratos**Para:** Diretoria Executiva**Ref.:** Vencimento em 14/08/2016 a Carta-contrato nº 004/2016, firmada com a empresa **OFICINA SOS LTDA ME**.**Dispensa de Licitação nº 10/2016**

Prezado Diretor,

1. Considerando que no dia 14/08/2017 vence a carta-contrato firmada com a empresa **OFICINA SOS LTDA ME**, para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como, abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES.
2. Considerando ainda, que a contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos internos deste Regional.
3. Dessa forma, encaminhamos em anexo o Termo de Referência nº 019/2017 para análise e aprovação de abertura de novo processo de contratação do serviço.


JUCIARA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contratos

Ao Setor de Compras do CRCES,

AUTORIZO a busca de orçamentos objetivando verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.


Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo

Recebi em ____/____/____.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº.019/2017.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 - Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos internos deste Regional.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Cópias de chaves simples	peça	20
2	Cópia de chave tetra	peça	02
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	02
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	05
5	Troca de segredo de cofres	serviço	01
6	Abertura de cofres	serviço	01
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	02
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	10
9	Carimbo CNPJ	peça	02
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	02
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10
12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	05
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	05
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	05
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	30
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	05
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	05
22	Tinta para carimbo automático (preta, azul e vermelha)	peça	01
23	Tinta a base de óleo para carimbo automático (preta)	peça	01

4.1 Serviços eventuais são aqueles prestados ocasionalmente, também chamados de temporários; aquele que é exigido em caráter transitório, cujo exercício não se integra na finalidade da empresa. Logo, a realização dos serviços acima descritos, nas quantidades estimadas e características descritas, serão utilizadas de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nas realizações de atividades oficiais e outras demandas para serviços eventuais.

4.2 As quantidades informadas na tabela acima são apenas estimadas, ou seja, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Em ambos os casos, os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial apresentada pela CONTRATANTE.

4.3 – O material ofertado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais; visando atender de forma integral as exigências deste Termo de referência;

4.4 – Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências;

4.5 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado;

4.6 – No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O pedido de serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido;

5.2 A requisição deverá ser juntada no documento de cobrança para efeito de pagamento;

5.3 Os pedidos poderão ser solicitados no período de 08h às 18h, devendo ser atendidos:

- **IMEDIATAMENTE** – para atender casos de pessoas presas ou veículos que tiverem ocorrências urgentes;
- Em até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços de chaveiro;
- Em até 48 (quarenta e oito) horas, para serviços de carimbos;

Demais serviços serão acordados entre a contratada e o contratante.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos objetos ou execução dos serviços contratados serão realizados/entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

7.2. Dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.3. No caso de serviços na sede da Contratante, a Contratada deverá executar os serviços com o sigilo necessário; não podendo divulgar, doar, emprestar ou repassar informações profissionais para nenhuma outra empresa;

7.4. Credenciar, junto a contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

7.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.6. Manter pessoal especializado, identificado com crachás e uniformes para a execução dos serviços na Sede deste Regional;

7.7. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

7.8. Corrigir os serviços ou produtos que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições, respeitando sempre a urgência do pedido, conforme item 5.3;

7.9. O recolhimento de produtos para confecção (chaves, miolos...), bem como, a entrega de chaves, carimbos e outros materiais deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante de forma a cumprir os prazos estipulados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

8.2 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

8.3 - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados;

8.6 - A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

8.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.8 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

8.9 - Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

8.10 - Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos objetos, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

9.3 O critério será ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

•Após a apresentação dos valores unitários e totais por item, favor informar o VALOR GLOBAL TOTAL: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópias de chaves simples	peça	20		
2	Cópia de chave tetra	peça	02		
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	02		
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	05		
5	Troca de segredo de cofres	serviço	01		
6	Abertura de cofres	serviço	01		
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	02		
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	10		
9	Carimbo CNPJ	peça	02		
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	02		
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10		

12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05		
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05		
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	05		
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	05		
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05		
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05		
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	05		
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	30		
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	05		
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	05		
22	Tinta para carimbo automático (preta, azul e vermelha)	peça	01		
23	Tinta a base de óleo para carimbo automático (preta)	peça	01		
VALOR TOTAL (R\$)					

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos disponíveis nas rubricas: 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de expediente (para os carimbos, tintas, refil e etc.), 6.3.1.3.02.01.029 - Serviços de manutenção de bens móveis e 6.3.1.3.02.01.030 - Serviços de manutenção de bens imóveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

11.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

11.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DO REAJUSTE

11.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes.

11.2 Considerando a inexistência de obrigatoriedade de publicar o extrato da Carta Contrato, bem como, face ao princípio da economicidade, a publicidade deste instrumento será dada através do Portal da Transparência do CRCES, no link <http://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

11.30 preço permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência do instrumento contratual.

Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRCES

Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Operacional
CRCES

5008 Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Chaveiro da Terra		O Charimbado		Recanto das Chaves		SOS Oficina	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópias de chaves simples	peça	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
2	Cópia de chave tetra	peça	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 13,00	R\$ 26,00
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
5	Troca de segredo de cofres	serviço	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	Abertura de cofres	serviço	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	Carimbo CNPJ	peça	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 37,00	R\$ 370,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00	R\$ 55,00	R\$ 275,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 56,00	R\$ 280,00
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	Tinta para carimbo automático (preta, azul e vermelha)	peça	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
23	Tinta a base de óleo para carimbo automático (preta)	peça	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 3.652,00	R\$ 3.652,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.775,00	R\$ 3.775,00	R\$ 3.072,00	R\$ 3.072,00

Vitória/ES, 22 de junho de 2017

Maria da Graça
 Maria da Graça Lessa
 Assistente Administrativo
 CRC-ES

Fig.: 09
 Proc.: 07.1.17.

IMPRIMIR

VOLTAR

Fls.: 25
Proc.: 007, 17**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30967541/0001-54
Razão Social: OFICINA S O S LTDA ME
Endereço: AV FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA 10 / JARDIM DA PENHA /
VITORIA / ES / 29060-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

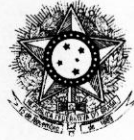
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2017 a 19/07/2017

Certificação Número: 2017062001210325241781

Informação obtida em 22/06/2017, às 08:55:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFICINA S O S LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.967.541/0001-54

Certidão nº: 131349307/2017

Expedição: 22/06/2017, às 08:56:16

Validade: 18/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFICINA S O S LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
30.967.541/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OFICINA S O S LTDA - ME
CNPJ: 30.967.541/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:05:55 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **8B7D.8F18.4DE8.2E31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Fls.: 28
Proc.: 007,17



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017331822

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 30.967.541/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/06/2017**, válida até **24/09/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26 de Junho de 2017.

Autenticação eletrônica: **0E842.9A82.074B2**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Fls.: 29
Proc.: 007,17

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 26/06/2017 - 08:18h

CNPJ: 30967541000154

RAZÃO SOCIAL/NOME: OFICINA S O S LTDA - ME

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 25/08/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 26/06/2017 às 08:19 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

1ff3f43e-0fb5-4595-97b7-4a89635c15d5

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

2



Fls.: 30
Proc.: 007,17

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

OBJETO:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil e tinta), bem como, abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES				3.072,00
Total Geral.....					3.072,00

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: OFICINA S.O.S. LTDA - ME

Endereço: Av. Francisco Generoso da Fonseca, 10, Jardim da Penha, Vitória/ES.

CEP: 29060-140

E-mail: oficinasos@gmail.com

Tel/Fax: (27) 3227-4595
/ 98119-8349

CNPJ: 30.967.541/0001-54

Insc.

Municipal:

Observações:

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 26 de junho de 2017.

Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fls.: 31
Proc.: 007/17

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C17 Num. Processo : 2017/000206 Data Entrada : 26/06/2017 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5008
Nome : OFICINA SOS LTDA ME N° Projeto : Data Empenho : 26/06/2017
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
Discriminação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
Complemento : 2017
04 parcelas R\$ 256,00 x 4 = R\$ 1,024,00
Observação : 2018
08 parcelas R\$ 256,00 x 8 = R\$ 2.048,00

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

☒) Há disponibilidade orçamentária
() Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante
Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRC-ES

Contabilidade
Ana Carolina da Silva Orfio Santos
Contadora CRCES 0183390
Responsável Técnica da Contabilidade
CRCES

Autorização
Iranilson Casado Pontes
CRAIES Nº 03806
Diretor Executivo CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fls.: 32
Proc.: 007.17

Data : 26.06.2017
Hora : 10:11

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
514	26.06.2017	ESTIMATIVA	2017/000206	130	2017

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1097	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2017/000206	137

Favorecido			
Nome	: OFICINA SOS LTDA ME	CNPJ / CPF	: 30.967.541/0001-54
Endereço	: AV FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA, 777 LOJA 1	Bairro	: J. DA PENHA
CEP	: 29000-000	Cidade	: VITORIA
Banco	:	UF	: ES
		Conta	: 1205350

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E REFIS PARA O CRCS.	999	R\$ 575,33	R\$ 575,33

Valor por Extenso
Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 11.412,40	R\$ 10.205,13	R\$ 575,33	R\$ 631,94

VITÓRIA, 26 de Junho de 2017

Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Responsável Técnico
ES-018680/O

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fls.: 33
Proc.: 007.17

Data : 26.06.2017
Hora : 10:20

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
515	26.06.2017	ESTIMATIVA	2017/000206	131	2017

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2017/000206	137

Favorecido			
Nome	: OFICINA SOS LTDA ME	CNPJ / CPF	: 30.967.541/0001-54
Endereço	: AV FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA, 777 LOJA 1	Bairro	: J. DA PENHA
CEP	: 29000-000	Cidade	: VITORIA
Banco	:	UF	: ES
		Conta	: 1205350
		Agência	: 083

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE FECHADURAS DE ARMÁRIOS E ABERTURA DE COFRES DO CRCS.	999	R\$ 226,67	R\$ 226,67

Valor por Extenso
Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 2.759,08	R\$ 740,00	R\$ 226,67	R\$ 1.792,41

VITÓRIA, 26 de Junho de 2017

Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Responsável Técnico
ES-018680/O

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fls.: 34
Proc.: 007.17

Data : 26.06.2017
Hora : 10:22

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
516	26.06.2017	ESTIMATIVA	2017/000206	132	2017
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2017/000206	137		
Favorecido					
Nome	: OFICINA SOS LTDA ME	CNPJ / CPF	: 30.967.541/0001-54		
Endereço	: AV FRANCISCO GENEROSO DA FONSECA, 777 LOJA 1	Bairro	: J. DA PENHA		
CEP	: 29000-000	Cidade	: VITORIA	UF	: ES
Banco	:	Agência	: 083	Conta	: 1205350
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES E ABERTURA DE FECHADURAS DE PORTAS DO CRCS.		999	R\$ 222,00	R\$ 222,00	
Valor por Extenso					
Duzentos e Vinte e Dois Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 33.836,80	R\$ 33.050,00	R\$ 222,00	R\$ 564,80		

VITÓRIA, 26 de Junho de 2017

Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Responsável Técnico
ES-018680/O

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 017/2017

Vitória, 03 de julho de 2017.

Do: Setor de Gestão de Contratos

Para: Diretoria Executiva

Ref.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil e tinta), bem como, abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES.

Prezado Diretor,

1. Considerando que no **dia 14/08/2017** vence o contrato firmado com a empresa **OFICINA S.O.S. LTDA - ME**, que presta serviço de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil e tinta), bem como, abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES.
2. De acordo com o mapa de apuração de estimativa de preços, a empresa **OFICINA S.O.S. LTDA - ME** apresentou o menor preço, conforme se pode observar à fl. 09.
3. Dessa forma, nos termos do § 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos este processo para sua análise da viabilidade de contratação através de Dispensa de Licitação.
4. Com o objetivo de oferecer maior transparência à contratação, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para análise e parecer:
 - a) Processo DIS 2017/000007;
 - b) Memorando e solicitação de Coleta de Preços (fl. 02);
 - c) Termo de Referência nº 19/17 (fls. 03/08);
 - d) Mapa de Apuração e estimativa de Preços do Mercado (fl. 09);
 - e) Orçamentos (fls. 10/18);
 - f) Contrato Social OFICINA SOS LTDA (fls. 19/24);
 - g) Certidões Negativas da Empresa (fls. 25/29);
 - h) Termo de Justificativa Dispensa (fl. 30);
 - i) Solicitação emissão Nota de empenho (fl. 31);
 - j) Notas de Empenhos (fls. 32/34);
 - k) Minuta da carta contrato


JUCARA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contratos

Proc. 0007/2017
Folha 44

Vitória 7 de julho de 2017.

DESPACHO

Para: Setor de Gestão de Contratos.
A/C Sra. Juciara Brito Camargo

Face as informações neste contidas e considerando o vosso despacho da folha 43 e;

Considerando que a formalização de compromisso, decorrente da uma dispensa de licitação, através de Carta Contrato, esta amparada no Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Autorizo adoção de providencias quanto a elaboração do instrumento administrativo supracitado, devendo ser observada a necessidade de que seja informado a dotação orçamentária antes da efetiva formalização da Carta Contrato.

Cabe ressaltar que o empenho para cobrir a despesa com a contratação, dado sua característica, deve ser feito por estimativa.



Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CARTA CONTRATO Nº 005/2017 - PROCESSO DIS Nº 2017/000007.

Origem: Dispensa - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO; FORNECIMENTO DE CHAVES; CARIMBOS (INCLUINDO REFIL, RESINA E TINTA), BEM COMO ABERTURA E/OU TROCA DE SEGREDO DE COFRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA OFICINA S.O.S LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador HAROLDO SANTOS FILHO, portador do registro ES-008910/O, de acordo com a Ata nº 1558 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: OFICINA S.O.S LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.967.541/0001-54, estabelecido à Av. Francisco Generoso da Fonseca, 10, Jardim da Penha, Vitória - ES, Cep: 29060-140, representada pelo seu Sócio, Sr. LUIZ BARNEY SANTOS DE BRITO, portador do CPF n.º. 080.045.757-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

A presente carta contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II e § 2º do artigo 62, da Lei nº 8.666/93**, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres.

1.2 Justifica-se a supracitada contratação tendo em vista à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos internos deste Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 Serviços eventuais são aqueles prestados ocasionalmente, também chamados de temporários; aquele que é exigido em caráter transitório, cujo exercício não se integra na finalidade da empresa. Logo, a prestação do serviço nas quantidades estimadas e características descritas nesta carta contrato, serão utilizadas de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nas realizações de atividades oficiais e outras demandas administrativas internas para serviços eventuais.

2.2 A quantidade dos serviços e/ou produtos informados na tabela constante na Cláusula Terceira são apenas estimadas, ou seja, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, não gerando qualquer obrigação por parte do CRC/ES em utilizar sua totalidade.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.3 Compreendem os serviços de cópia de chaves diversas; conserto de fechaduras (portas, armários, gavetas de mesas, entre outros); troca de segredos e abertura de cofres; abertura de fechadura de veículos e portas; carimbos diversos (incluindo refil, resina e tinta), chaveiros plásticos, conforme termo de referencia nº 016/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total estimado do presente instrumento é de **R\$ 3.072,00** (Três mil e setenta e dois reais), respeitando os valores unitários dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópias de chaves simples	peça	20	7,00	140,00
2	Cópia de chave tetra	peça	02	13,00	26,00
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	02	100,00	200,00
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	05	40,00	200,00
5	Troca de segredo de cofres	serviço	01	90,00	90,00
6	Abertura de cofres	serviço	01	90,00	90,00
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	02	50,00	100,00
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	10	50,00	500,00
9	Carimbo CNPJ	peça	02	20,00	40,00
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	02	25,00	50,00
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	28,00	280,00
12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05	45,00	225,00
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05	56,00	280,00
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	05	10,00	50,00
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	05	10,00	50,00
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05	18,00	90,00
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05	20,00	100,00
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	05	10,00	50,00
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	30	10,00	300,00
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	05	15,00	75,00
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	05	20,00	100,00
22	Tinta para carimbo automático (preta, azul e vermelha)	peça	01	18,00	18,00
23	Tinta a base de óleo para carimbo automático (preta)	peça	01	18,00	18,00
VALOR TOTAL (R\$)					3.072,00

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3.2 As despesas decorrentes desta contratação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.001** – Materiais de expediente (para os carimbos, tintas, refil e etc.), **6.3.1.3.02.01.029** - Serviços de manutenção de bens móveis (para cópias de chaves dos veículos, abertura de fechaduras e armários e cofres) e **6.3.1.3.02.01.030** - Serviços de manutenção de bens imóveis (para cópias de chaves e aberturas de fechaduras e portas da Sede do CRCES).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

4.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91.

4.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

4.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 4.7 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

4.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

4.10 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- d) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- e) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- f) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência nº 019/2017;
- 5.2. Dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.3. No caso de serviços na sede da Contratante, a Contratada deverá executar os serviços com o sigilo necessário; não podendo divulgar, doar, emprestar ou repassar informações profissionais para nenhuma outra empresa;
- 5.4. Credenciar, junto a contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;
- 5.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 5.6. Manter pessoal especializado, identificado com crachás e uniformes para a execução dos serviços na Sede deste Regional;
- 5.7. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;
- 5.8. Corrigir os serviços ou produtos que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições, respeitando sempre a urgência do pedido, conforme item 7.4;
- 5.9. O recolhimento de produtos para confecção (chaves, miolos...), bem como, a entrega de chaves, carimbos e outros materiais deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante de forma a cumprir os prazos estipulados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

6.2 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

6.3 - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.4 - Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados;

6.6 - A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

6.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.8 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.9 - Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

6.10 - Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DA ENTREGA DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega dos objetos ou execução dos serviços contratados serão realizados/entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

7.2 O pedido de serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido;

7.3 A requisição deverá ser juntada no documento de cobrança para efeito de pagamento;

7.4 Os pedidos poderão ser solicitados no período de 08h às 18h, devendo ser atendidos:

- **IMEDIATAMENTE** – para atender casos de pessoas presas ou veículos que tiverem ocorrências urgentes;
- Em até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços de chaveiro;
- Em até 48 (quarenta e oito) horas, para serviços de carimbos;

7.5 Demais serviços serão acordados entre a contratada e o contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

8.1 O Contrato vigorará pelo período de **01 (um) ano**, iniciando no dia **15/08/2017** e encerrando-se no dia **14/08/2018**.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado como fiscal do contrato, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.4 A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo da Sra. Maria da Consolação Tessaro.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRC/ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

10.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRC-ES serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRC/ES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

10.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRC-ES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRC/ES, que poderá rejeitar ou não a multa.

10.6 Em caso de relevação da multa, o CRC-ES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

10.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Considerando a inexistência de obrigatoriedade de publicar o extrato da Carta Contrato, bem como, face ao princípio da economicidade, a publicidade deste instrumento será dada através do Portal da Transparência do CRCES, no link <http://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

14.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

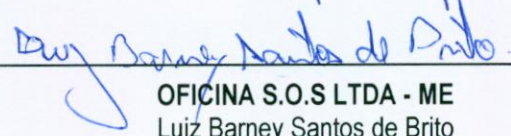
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 13 de julho de 2017.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Contador Haroldo Santos Filho
Presidente

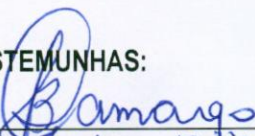


OFICINA S.O.S LTDA - ME

Luiz Barney Santos de Brito
Sócio

TESTEMUNHAS:

1)

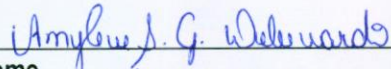


Nome

CPF nº

Luciana Brito Camargo
497.928.735-20

2)



Nome

CPF nº

Amílcar J. G. Delencard
094.449.684-75